Ata da 583ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em vinte e nove (29) de março de 1950.

À hora regimental, no dia vinte e nove (29) de

Aprígio Ribeiro

Março de mil novecentos e cinqüenta (1950), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Snr. Desembargador Aprígio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Desembargador Joni Alcides, Desembargador Arnaldo Moura, Drs: Afonso Rafes, Marcio Ribeiro, Lôbo de Queiroz, Romeu Costa e Orosimbo Mendes Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente - "Resolução nº 30, de 15-3-50. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, - atendendo a que o Conselho Administrativo do Tribunal, em sua reunião de 14 de fevereiro findo, suspendeu a aplicação do final do disposto na alínea "e" do art. 60 do Regimento Interno da Secretaria; atendendo a que as ponderações constantes da ata da suspendida reunião no sentido de fazer-se a suspensão suspendida são de manifesta procedência: Resolve alterar a suspendida alínea "e" do art. 60 do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal, que fica assim redigido: "Organizar e manter atualizada a estatística eleitoral do Estado, por zonas, municípios e seções." Julgamentos - Processos de cancelamento de inscrição nºs 223/50 de eleitor, secretos de cancelamento de inscrição nºs 223/50 de eleitor, do eleitor Joni Rafael dos Santos e outros. Relator: Desembargador Joni Alcides. Decretaram o cancelamento, exceto quanto ao eleitor Antonio Escolastico dos Santos, que não era eleitor. 1712/49 de Belo Horizonte, do eleitor Francisco de Sales Gomes e outros. Relator: Desembargador Arnaldo Moura. Mandaram retificar o Aviso dação. 1707/49, 1189/49, 457, 434, 455, 222 e 237/50 de Belo Horizonte, Leandro Ferreira, Municipio, Uruintaba, Exceto, dos eleitores Abel do Carmo e outros, Geral do Joaquim Emiliano, Francisco Joaquim dos Santos, Ephigenia Maria de Oliveira e outros, Benedito Santana, Francisco Nicolau Cruvinel e outros e Joni Carlos Maciel e Joni Marques da Purificação. Relator: Desembargador Arnaldo Moura. Decretaram o cancelamento. 1727, 1725, 1713/49 e 429/50 de Belo Horizonte, dos eleitores Joni Guilherme

e outros, Anastácio Julião Pinto e outros, Jadir Magalhães e outros, Manuel Duarte e Severina Pinto Coleirinho e outros e Luiz José dos Santos e outros. Relator: Desembargador Arnaldo Mesquita. Concederam em diligência: 166, 475, 225, 427, 426, 442 e 457/50 de Cacti, Londrina (Paraná), Cacti, Distrito Federal, Campestre, São José da Boa Vista e Monte Carmelo, dos eleitores Francisco Augusto de Oliveira e outros, Manoel José Duarte, Rita Inácia de Carvalho e outros, José Soares da Cruz e outro, Jorge Gonçalves da Silva e outro, Laurentino Prudente e Graciano Coleiros de Aguiar e outros. Relator: Dr. Afonso Lages. Decretaram o cancelamento. 443, 440, 420, 427, 444, 422 e 167/50 de São Paulo, Atibaia (Cart. de S. Paulo), Mogi das Cruzes (Cart. de S. Paulo), Santos (Cart. de S. Paulo), Aleu Campos, Rio Largões e Cacti, dos eleitores José Cândido dos Santos e outros, Antonio dos Santos e outro, Joaquim Aparecido e outros, José Joaquim Pereira de Melo Batalha, Domilsa de Oliveira e outros, Vilson Moreira de Abreu e outros e Antônio Pedro de Araújo e outros. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Decretaram o cancelamento. 163, 168, 230, 226, 263, 473, 449, 478, 425, 447, 445 e 447/50 de Cacti, Distrito Federal, Goiânia (Cart. de Goiás), Santos (Cart. de São Paulo), Palma, Ferros e Pecanha, dos eleitores José Francisco Alves e outros, José Rito de Figueiredo Neves e outros, Maria Augusta do Nascimento e outros, José Crispio e outros, José Rio Lopes e outros, Osmar Gomes e outros, Manoel Clemente da Silva, Valentino Gomes da Silva e outros, Jorge Mendes Acuña, Luzia de Aguiar Filha, José Ribeiro Drummond e Joaquim Maria de Moura. Relator: Dr. Lélio de Resende. Decretaram o cancelamento. 323/50 de Pitanguí, dos eleitores Geraldo Miguel de Faria e outro. Relator: Dr. Lélio de Resende. Decretaram a suspensão dos direitos políticos. 423/50 de Paraguaçu, do eleitor Pedro Leite da Silva e outros. Relator: Dr. Lélio de Resende. Concederam o julgamento em di-

ligência - 138/50 de Miranã, do eleitor Otília Pires de Jesus e outros. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Resolveram remeter ao juiz cópia do Título de Antonio Julio da Costa - 443, 414, 439, 479, 424, e 224/50 de Domingos Martins (Est. do Espírito Santo), Distrito Federal, Jacarei (S. Paulo), Belo Horizonte e Barbacena, dos eleitores Aristides Bernardino de Oliveira, José Costa e outros, José Ferreira Lima, José Valentino Fernandes, Delfina Alvarenga Pinto e outros e Ana Francisca de Oliveira e outros. Relator: Dr. Romero Costa - Decretaram o cancelamento - 305/50 de São Sebastião do Paraíso, do eleitor Paulo Dias de Lima e outros. Relator: Dr. Romero Costa - Mandaram processar o cancelamento das inscrições de Arnoldo Ferreira Pinto e Felipe Neves de Moura. Consultas nºs 89/50 (anexa à de nº 829/49) de São Sebastião do Paraíso. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desemb. José Maria Reis. Resolveram que deve providenciar para que o serviço não padeça interrupção pela forma que julgar mais aconselhável. 167/50 de Araxuaí. Consulente: Dr. Fernando Reis Nogueira. Relator: Desemb. Arnaldo Moura. Não tomaram conhecimento. 172/50 de Morros. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desemb. Arnaldo Moura. Conheceram em diligência. 178/50 de Almenara. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Desemb. Arnaldo Moura. Responderam que a mudança de domicílio dentro da mesma zona a Costa ser anotada no título. 163/50 de Morros. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Afonso Lafer. Responderam quanto ao primeiro item que a lei 7 regula expressamente a matéria e quanto ao segundo que os títulos devem continuar em cartório 173/50 de São Tomaz de Aquino. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Afonso Lafer. Responderam ao primeiro item que oportunamente receberá os elementos necessários para anotar os cancelamentos; quanto ao segundo que a escrituração do cancelamento deverá ser feita na zona originária

mânia com anotação da transferência do eleitor para S. Tomaz de Aquino; quanto ao terceiro que as fichas são as segundas vias e quanto aos livros deve repetir as instruções fornecidas ao juiz eleitoral de S. Sebastião do Paraíso; quanto ao quanto, que deve abrir excepcionalmente para os eleitores já inscritos e proceder à numeração com os inscritos na nova zona e quanto ao quinto, negativamente. 179/50 de Viçosa. Recorrente: José Siqueira Fernandes. Relator: Dr. Afonso Lages. Não tomaram conhecimento. 104/50 de Campanha. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Converteram em diligência. 174/50 de Belo Horizonte. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Responderam ser a lista suficiente para início do processo de cancelamento. 180/50 de Frutal. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Responderam que a segunda via deve ser expedida pelo juiz de Frutal, recorrente. 175/50 de Minas Novas. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Lélio de Resende. Converteram em diligência. 171/50 de Belo Horizonte. Recorrente: Delegado do Partido Social Democrático. Relator: Dr. Afonso Costa. Responderam que o prefeito pode ser candidato a vice prefeito, contra o voto do Relator e quanto aos mais casos afirmativamente, por voto unânime e que é desnecessária a desincompatibilização. 156/50 de Varginha. Recorrente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Afonso Costa. Responderam que as fichas devem ser remetidas a Junta Eleitoral depois de entregue os títulos. Revisão nº 4/50 de Belo Horizonte. Recorrente: Afonso Leal da Paixão. Relator: Dr. Lélio de Resende. Deferiram a revisão. Publicação de Acórdãos. Qualificados os pronunciados nos Recursos nºs 44, 14, 32, 17, 22, 30, 50, 46, 28, 43, 34, 24, 40, 12 e 79/50 de Ubá; 3/50 de Bom Sucesso; 9/50 de Bambuí; Diligências nos 2/50 de Tamanduá; 6/50 de Carandaí e 4/50 de Rio

rais; Permissão nº 5/50 de Belo Horizonte; Representações nºs 39 e 161/50 de Uberaba e Diamantina, respectivamente e Consulta nº 147/50 de Lavras. Expirado o prazo a que se refere o art. 25 do Regimento Interno do Tribunal, deliberou o Tribunal, unânimemente e por proposição do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, dar por encerrada a sessão, ficando adiados os julgamentos das representações e pareceres de registro de Diretorias Municipais. E, para constar, eu, Wilson Martins Ataulino, subscretário do Tribunal, lavrei a presente ata.